



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Edivaldo Bergamin, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MUNARI ATACADISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.273/0001-97, com sede na Rua Paulo de Giacometti, nº 199, Bairro Centro, cidade de Capinzal, Estado do Santa Catarina, neste ato representado pela sócia administradora, Sra. Clacir Aparecida Munari Stefanés, brasileira, maior, portadora do CPF nº 705.540.649-87 e Carteira de Identidade nº 2418991, residente e domiciliada na Rua São José, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esse ato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto é a aquisição de produtos do gênero alimentício para o Centro de Referência de Assistência Social de São João da Urtiga para o Primeiro Semestre de 2026, conforme se passa a descrever:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	AMAFIL	40 UN	4,35	174,00
21	ARROZ PARBOILIZADO. - PACOTE DE 5 KG -TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO, POLIDO -	SAFRA	50 UN	12,99	649,50

Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
22	CAFÉ SOLÚVEL. UNIDADE DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IGUAÇÚ	70 UN	22,99	1.609,30
23	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - 200G. – INGREDIENTES 100% CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SSAÚDE	50 UN	23,00	1.150,00
24	COCO RALADO SEM AÇÚCAR PCT 100GR – EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SSAÚDE	40 UN	5,05	202,00
25	DOCE DE FRUTA. "CHIMIA" - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ . VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DIFRUTI	30 UN	7,94	238,20
26	ERVILHA EM CONSERVA – ERVILHA EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200G, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU DEMAIS CONSERVANTES, PRODUTOS PREPARADOS COM GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE	FUGINI	80 UN	2,94	235,20
27	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 850 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BONARE	35 UN	8,85	309,75
29	FARINHA DE TRIGO. PACOTE DE 5 KG - VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CLARISSIMA	45 UN	15,75	708,75
31	FERMENTO EM PÓ. 250 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	APTI	45 UN	7,95	357,75
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G, DESIDRATADO, APTO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA E		100 UN	13,40	1.340,00



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

	CORPOS ESTRANHOS, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	AURORA			
36	MILHO EM CONSERVA. 260 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE	100 UN	3,45	345,00
37	ÓLEO DE SOJA - LT. UNIDADE DE 900 ML - VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	100 UN	8,30	830,00
38	POLVILHO AZEDO – EMBALAGEM / UNIDADE DE 500 GRAMAS. TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	50 UN	4,30	215,00
39	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM / UNIDADE DE 500 GRAMAS. TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	50 UN	3,60	180,00
42	SUCO DE UVA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	VAILATI	150 UN	11,90	1.785,00
44	PAO DE FORMA FATIADO. UNIDADE MÉDIA DE 500 GRAMAS.	KIDELICIA	200 UN	10,00	2.000,00
45	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, UNIDADE MÉDIA DE 500 GRAMAS	KIDELICIA	70 UN	13,00	910,00
53	PRESUNTO COZIDO. EMBALAGEM DE 180 GRAMAS, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, COM PEÇAS FATIADAS, EMBALAGEM EMERGENCIALMENTE FECHADA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAMPLONA	1000 UN	5,94	5.940,00
55	REQUEIJÃO. CREMOSO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	AMANHECER	60 UN	11,75	705,00
62	DOCE DE LEITE - DOCE DE LEITE CREMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE BOVINO INTEGRAL E AÇÚCAR, OBTIDO PELO PROCESSO DE CONCENTRAÇÃO E COZIMENTO DO LEITE. PRODUTO HOMOGÊNEO, DE		50 UND	12,15	607,50



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

	TEXTURA CREMOSA OU PASTOSA, COLORAÇÃO CARAMELIZADA CARACTERÍSTICA, SABOR DOCE E ODOR TÍPICO, SEM GRUMOS OU CRISTAIS DE AÇÚCAR PERCEPTÍVEIS. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 800 G, EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, RESISTENTE E ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	DOCITO			
	TOTAL				20.491,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deve obedecer o cronograma disposto pela Secretaria da Assistência Social e as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, no centro de referência de assistência social CRAS de acordo com a natureza dos gêneros alimentícios e conforme segue:

- **Alimentos perecíveis:** fornecimento semanal ou conforme solicitação prévia do responsável, nos horários das 08h às 10h e das 13h às 15h.
- **Alimentos não perecíveis:** fornecimento semanal/quinzenal ou conforme solicitação prévia do responsável, respeitando os mesmos horários.

Parágrafo Primeiro: O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato e tem vigência até dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 20.491,95 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a proposta vencedora, sendo que os valores individuais estão discriminados na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, e apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de Consumo (327)

Subelemento da despesa 070000000

Vínculo 660/1952

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de Consumo (325)

Subelemento da despesa 070000000

Vínculo 660/1038

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2064 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade

339030 Material de Consumo (341)

Subelemento da despesa 070000000

Vínculo 660/1007

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de Consumo (326)

Subelemento da despesa 070000000

Vínculo 660/1055

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a
Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando aplicável), padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na proposta vencedora;
- II - Garantir que todos os gêneros alimentícios entregues estejam:
 - dentro do prazo de validade;
 - em perfeitas condições de consumo;
 - livres de avarias, contaminações, odores estranhos ou qualquer outro fator que comprometa sua qualidade;
 - acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas,



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

conforme legislação sanitária vigente.

III - Cumprir integralmente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação e transporte de alimentos, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

IV - Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e em condições que preservem a integridade, a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e encargos;

V - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

VI - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VIII - Zelar pelo cumprimento das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Milena Paloschi Gusso (que cumulará a função de gestor do contrato) e, dentre as responsabilidades, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

Avenida Professor Zeferino, 991, Centro - CEP 99.855-000, São João da Urtiga - RS
licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias, para posterior verificação de conformidade sendo que, os produtos entregues em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de um dia, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

São João da Urtiga/RS, 09 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO

BERGAMIN:005704

16019

Assinado de forma digital por
EDIVALDO
BERGAMIN:00570416019
Dados: 2026.02.09 14:01:25
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA

Edivaldo Bergamin

Vice-Prefeito no exercício

do cargo de Prefeito Municipal

**CLACIR APARECIDA
MUNARI**

STEFANES:70554064987

Assinado de forma digital por
CLACIR APARECIDA MUNARI
STEFANES:70554064987
Dados: 2026.02.09 17:53:01
-03'00'

MUNARI ATACADISTA LTDA.

Clacir Aparecida Munari Stefanès

Contratada

Documento assinado digitalmente



MILENA PALOSCHI GUSSO
Data: 09/02/2026 14:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILENA PALOSCHI GUSSO

Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

INDIANE INES

BIANCHI:941093

46053

Assinado de forma digital
por INDIANE INES
BIANCHI:94109346053
Dados: 2026.02.09 13:54:57
-03'00'

Documento assinado digitalmente



THALIA MARCON
Data: 09/02/2026 14:04:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal

ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br